



ANEXO 3 DO PLANO DE INTEGRIDADE

POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

1. OBJETIVO:

Esta Política tem o objetivo de estabelecer diretrizes e auxiliar na identificação, declaração e solução de situações que possam apresentar conflitos de interesses.

As disposições desta Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Conduta do Engecom Engenharia e na Política Anticorrupção.

2. ABRANGÊNCIA:

Esta Política se aplica a todos colaboradores da Engecom Engenharia, fornecedores e prestadores de serviços que trabalham para Engecom Engenharia.

3. DEFINIÇÕES:

- **Agente Público:** quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.
- **Familiares:** Pais, cônjuges, filhos, irmãos, avós, cunhados e primos de primeiro grau.
- **Suborno:** É o ato de dar ou receber alguma coisa de valor de forma a influenciar ou garantir inapropriadamente uma vantagem com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.

4. REGRAS GERAIS:

Nas situações em que os interesses próprios ou alheios aos da empresa atuem no juízo de valor ou no desempenho correto e transparente dos colaboradores e terceiros podemos dizer que há o conflito de interesses.

Os conflitos de interesses podem ser reais (decorrente de situações existentes), potenciais (provenientes de situações com potencial de se tornar um conflito de

interesse real) ou aparentes (quando a situação leva a crer que a pessoa não agiu com integridade). Qualquer situação de conflito de interesse, seja real, potencial ou aparente, ao ser identificada deve ser informada à chefia imediata para que a mesma possa comunicar ao Comitê de *Compliance*. A comunicação deve ser feita à Chefia de Escritório, que fará o registro e repassará ao Comitê de *Compliance*.

5. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Não serão aceitáveis as seguintes situações:

- Oferecer, promover, dar ou pagar propinas ou subornos, vantagens, favores, gratificações ou comissões a funcionários públicos ou privados, agentes, consultores, ou outras pessoas com o objetivo de influenciar decisão ou o cumprimento de uma obrigação.
- Receber de fornecedores, prestadores de serviço ou instituições que mantenham ou queiram manter relações com Engecom Engenharia vantagem financeira.
- Usar indevidamente de informações privilegiadas, recursos financeiros e oportunidades de negócio para ganhos pessoais ou terceiros ou para fins contrários aos interesses comerciais da Engecom Engenharia.
- Manter atividades paralelas ou ser sócio, direta ou indiretamente, de companhia que seja fornecedor, concorrente e/ou conflitante com os negócios da Engecom Engenharia.
- Aproveitar da posição que ocupa na empresa para apropriar-se de oportunidades, comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificações ou vantagens em benefício pessoal, de membros de sua família ou de terceiros.

Observação: As situações previstas acima não compõem um rol taxativo e diversas outras situações podem compor conflito de interesses que deveram ser declarados.

No que tange ao conflito de interesses na contratação de colaboradores, ressalte-se que os colaboradores podem indicar pessoas próximas ao seu âmbito de relacionamento, incluindo aquelas com quem tenham parentesco ou algum vínculo pessoal, para processos de seleção e contratação na Engecom Engenharia. Contudo, os colaboradores que realizam a indicação devem deixar claro o seu relacionamento com a pessoa indicada e devem assumir uma posição isenta, sem nenhuma participação, no processo de contratação, colocação ou promoção.

É proibido contratar colaborador com grau de parentesco para exercer atividade com subordinação direta. Contudo, a Engecom Engenharia permite a participação de familiares nos processos de seleção e contratação, porém o candidato deve ser submetido a todas as etapas do processo seletivo, sem exceção, ficando garantido que não haverá qualquer favorecimento ou privilégio, independente do grau de parentesco com o colaborador da Engecom Engenharia.

No que tange ao conflito de interesses na indicação e contratação de fornecedores, ressalte-se que é aceitável a relação de parentesco e vínculo pessoal entre colaboradores e fornecedores, prestadores de serviço, desde que essa relação seja, obrigatoriamente, declarada para a Chefia de Escritório, que encaminhará a Diretoria.

Esses colaboradores que possuam alguma relação com fornecedores devem se abster de participar de quaisquer negociações, aprovações ou gestão de fornecedores ou prestadores de serviço em situações, para que não haja qualquer nível de influência e gestão entre os envolvidos.

Os colaboradores que tenham parentesco ou vínculo de ordem pessoal com Agentes Públicos, com poder decisório, no âmbito de negócios da Engecom Engenharia, devem declarar esse eventual conflito de interesse à chefia de escritório, que direcionará à Diretoria e Área de Compliance. Uma vez recebida a declaração, deverá ser sugeridas medidas necessárias para evitar situações de conflito de interesses.

Os colaboradores e prestadores de serviço não podem desempenhar outras atividades profissionais que conflitem ou sejam concorrentes com os negócios da Engecom Engenharia. É permitido que os colaboradores tenham outras atividades fora do horário de trabalho, contudo é proibido que executem essa atividade no ambiente e no horário de trabalho na Engecom.

Uma vez identificado e declarado um conflito de interesse, o colaborador deve:

- Não participar de qualquer contrato, transação, projeto, debate, negociação e decisão relacionada com o assunto do conflito.
- Não influenciar outras pessoas nas discussões ou decisões associadas com o conflito declarado.

6. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS:

O Engecom Engenharia manterá um plano de treinamento periódico e constante para seus colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras dessa Política de Conflito de Interesses. Esta Política é conteúdo obrigatório da Integração de novos funcionários. É responsabilidade de todos os Líderes da Engecom Engenharia divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com a sua aplicação.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política devem ser apresentadas ao superior imediato ou Chefia de Escritório, visando o esclarecimento.

7. CANAL CONFIDENCIAL

Caso qualquer colaborador tenha ciência de atos contrários à esta Política, deverá relatar o ato para Canal de denúncias: E-mail: canaldenuncia@engecomengenharia.com.br

Não será permitida ou aceitável qualquer forma de retaliação contra as pessoas que por ventura realizem denúncias de boa-fé ou queixas de violação desta Política.

8. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

A comprovada prática de atos que violem o conteúdo da presente política está sujeita à sanções previstas no Código de Conduta da Engecom Engenharia.